

**LEI N.º 6.670 DE 15 DE MAIO DE 2017**

Institui o *Dia Municipal de Combate à Corrupção*, o dia 9 de dezembro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 09 (nove) de dezembro como o *Dia Municipal de Combate à Corrupção*.

**Art. 2º** - O *Dia Municipal de Combate à Corrupção* integrará o Calendário Oficial do Município de Natal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 15 de maio de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves  
Prefeito